

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE-RP Nº 008/2021 - EMPRESA CADS
DIGITAL EXPERIENCE

Considerando o descritivo apresentado no Termo de Referência, no que tange aos itens relacionados a Habilitação Técnica, para efeitos de comprovação do quantitativo total de volume de serviços de Unidades de Pontos de Função, entendemos que será permitida a utilização do somatório de serviços atestados no modelo Unidades de Ponto de Função em contratos realizados em clientes distintos. Entendemos ainda que não há restrição de uso de atestados relativos às datas de vigência (início e fim de contrato) ou ao período de execução do contratos (tempo de duração), incluindo a execução concomitante dos mesmos.

Está correto este nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.